



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 005/2019

PROCESSO Nº 23223.002368/2019-10

TERMO ADITIVO 003

CONTRATO 032/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA JM PJ CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JM PJ Construtora e Telecomunicações Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.795/0001-24 sediada na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 871, sala 12, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, PR, CEP: 85.807-440, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Sr. João Maria Pereira Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-PR e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.002368/2019-10, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do RDC Eletrônico nº 005/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, de 23/01/2022 a 23/07/2022**, com fundamento no inc. I, art. 58 da Lei 8.666/1993, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 2325/2021 – DIRENGREI, e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de elaboração do projeto de reestruturação da rede elétrica de distribuição em média/baixa tensão e da rede dados do Campus Rio Pomba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, **de 23/01/2022 a 23/07/2022**, conforme cláusula primeira deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta**



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

e nove reais e cinco centavos), na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGESMP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.


PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 11 de janeiro de 2022.


Documento assinado digitalmente
 André Diniz de Oliveira
Data: 10/01/2022 09:05:24-0300
Verifique em <https://verificador.itf.br>


André Diniz de Oliveira
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste MG

Assinado digitalmente por JOÃO MARIA PEREIRA JÚNIOR [REDACTED]
DN: cn=JOÃO MARIA PEREIRA JÚNIOR, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=joaomariopereira@outlook.com
Data: 20220107 09:43:07 -0300

João Maria Pereira Júnior
CPF: [REDACTED]
JM PJ Construtora

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente:
 Ingrid de Carvalho Maia Ventura
Data: 07/01/2022 12:53:50 -0300
Verifique em <https://verificador.itf.br>

Documento assinado digitalmente
 Josiani Damasco
Data: 07/01/2022 13:37:19-0300
Verifique em <https://verificador.itf.br>